



Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP  
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROGRAD  
**Comissão Eleitoral**  
**Direção do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas (DFCH) -**  
**2019/2021**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Comissão Eleitoral responsável pela execução do processo eleitoral do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas (DFCH) da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do art. 1, art. 3, art. 6, art. 21, art. 24 e anexo I, II, III e VII do edital nº 03/2019-DFCH/UNIFAP que estabelece as normas para a realização das eleições para a escolha de dirigentes do DFCH, observada a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**Art. 1.** O presente Edital, amparado na Resolução nº 10/2017 – CONSU/UNIFAP destina-se a normatizar as eleições para a escolha dos dirigentes do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas do Campus Marco Zero.

**Parágrafo único:** A Comissão Eleitoral designada pela portaria n. 1754/2019 tem por responsabilidade coordenar, supervisionar e executar todo o processo eleitoral, inclusive, publicando Atos Complementares necessários ao desenvolvimento das atividades, conforme anexo I da Resolução nº 10/17 - Regimento Geral Eleitoral da Fundação Universidade Federal do Amapá.

**Leia-se:**

**Art. 1.** O presente Edital, amparado na Resolução nº 12/2018 – CONSU/UNIFAP destina-se a normatizar as eleições para a escolha dos dirigentes do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas do Campus Marco Zero.

**Parágrafo único:** A Comissão Eleitoral designada pela portaria n. 1754/2019 tem por responsabilidade coordenar, supervisionar e executar todo o processo eleitoral, inclusive, publicando Atos Complementares necessários ao desenvolvimento das atividades, conforme Capítulo II do Apêndice Único da

Resolução nº 12/18 - Regimento Geral Eleitoral da Fundação Universidade Federal do Amapá.

**Onde se lê:**

**Art. 3.** As inscrições deverão ser efetuadas no horário das 9h às 13h no período de 16 a 20 de setembro de 2019, exclusivamente na modalidade presencial na sala da secretaria do DFCH mediante o preenchimento do formulário de inscrição, por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral em que o candidato e seu vice assinarão no ato da inscrição, termo em que declara acatar as normas do presente Edital e da Resolução n. 10/2017-CONSU/UNIFAP.

**Leia-se:**

**Art. 3.** As inscrições deverão ser efetuadas no horário das 9h às 13h no período de 16 a 20 de setembro de 2019, exclusivamente na modalidade presencial na sala da secretaria do DFCH mediante o preenchimento do formulário de inscrição, por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral em que o candidato e seu vice assinarão no ato da inscrição, termo em que declara acatar as normas do presente Edital e da Resolução n. 12/2018-CONSU/UNIFAP.

**Onde se lê:**

**Art. 6.** Os pedidos de inscrições de candidatos que não preencherem os requisitos previstos nesta norma e na Resolução nº 10/2017 – UNIFAP serão, sumariamente, indeferidos pela comissão eleitoral.

**Leia-se:**

**Art. 6.** Os pedidos de inscrições de candidatos que não preencherem os requisitos previstos nesta norma e na Resolução nº 12/2018 – UNIFAP serão, sumariamente, indeferidos pela comissão eleitoral.

**Onde se lê:**

**Art. 21.** A votação será realizada por urna eletrônica (conforme Providências Preliminares antes das votações e do encerramento da votação por urna eletrônica Resolução Nº10/2017 - CONSU/UNIFAP, Anexo 3 inciso II)

**Leia-se:**

**Art. 21.** A votação será realizada por urna eletrônica (conforme Resolução Nº12/2018 - CONSU/UNIFAP, Apêndice Único, art. 15, inciso II).

**Onde se lê:**

**Art. 24.** Apuração da votação será realizada por urna eletrônica (conforme Providências Preliminares antes das votações e do encerramento da votação por urna eletrônica Resolução Nº10/2017 - CONSU/UNIFAP, Anexo 3 inciso III)

**Leia-se:**

**Art. 24.** Apuração da votação será realizada por urna eletrônica (conforme Resolução Nº12/2018 - CONSU/UNIFAP, Apêndice Único, Capítulo X)

**Onde se lê:**

**Anexo I** Declaramos estar cientes das regras do edital e Resolução nº 10/2017 – CONSU/UNIFAP que rege a referida eleição.

**Leia-se:**

**Anexo I** Declaramos estar cientes das regras do edital e Resolução nº 12/2018 – CONSU/UNIFAP que rege a referida eleição.

**Onde se lê:**

**Anexo II** Declaramos estar cientes das regras do edital e Resolução nº 10/2017 – CONSU/UNIFAP que rege a referida eleição.

**Leia-se:**

**Anexo II** Declaramos estar cientes das regras do edital e Resolução nº 12/2018 – CONSU/UNIFAP que rege a referida eleição.

**Onde se lê:**

**Anexo III** Declaramos estar ciente das regras do edital e Resolução nº 10/2017 – CONSU/UNIFAP que rege a referida eleição.

**Leia-se:**

**Anexo III** Declaramos estar ciente das regras do edital e Resolução nº 12/2018 – CONSU/UNIFAP que rege a referida eleição.

**Onde se lê:**

**Anexo VII** Com o presente, conforme estabelecido no art. 31 do Regimento da Eleição, Edital 03/2019 – Departamento de Filosofia e Ciências Humanas/UNIFAP; art. 15, § 3º da Resolução 10/2017 – CONSU/UNIFAP...

**Leia-se:**

**Anexo VII** Com o presente, conforme estabelecido no art. 31 do Regimento da Eleição, Edital 03/2019 – Departamento de Filosofia e Ciências Humanas/UNIFAP; art. 21, § 2º da Resolução 12/2018 – CONSU/UNIFAP...